

RESOLUÇÃO Nº 003/2007 – CONSUNI
(Revogada pela [Resolução nº 065/2008 - CONSAD](#))

Altera dispositivos da Resolução nº 050/2006 – CONSUNI, de 10 de abril de 2006, que estabelece taxas de serviços acadêmicos e valores de multas pelo atraso na devolução de acervo bibliográfico no âmbito da UDESC, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Universitário - CONSUNI da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo 552/2007, tomada em sessão de 08 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º. A alínea “f” do inciso I do art. 1º da Resolução nº 050/2006 – CONSUNI, de 10 de abril de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....
I -
f) *Revalidação de diplomas de graduação - R\$ 300,00*”

Art. 2º. O inciso I do art. 1º da Resolução nº 050/2006 – CONSUNI fica acrescido de dispositivo a vigorar como alínea “g” com a seguinte redação:

“Art. 1º.....
I -
g) *Reconhecimento de diplomas de pós-graduação stricto sensu - R\$ 300,00*”

Art. 3º. O inciso VII do art. 1º da Resolução nº 050/2006 – CONSUNI, de 10 de abril de 2006, fica acrescido de dispositivo a vigorar como alínea “c” com a seguinte redação:

“Art. 1º.....
VII -
g) *Proficiência em língua estrangeira em curso de pós-graduação stricto sensu - isento*”

Art. 4º. A letra “a” do inciso IX do art. 1º da Resolução nº 050/2006 – CONSUNI, de 10 de abril de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....
IX –
a) *Histórico Escolar, para aluno graduado e pós-graduado:*”.

Art. 5º. O inciso XIII do art. 1º da Resolução nº 050/2006 – CONSUNI, de 10 de abril de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....
XIII – *Solicitação de dilatação de prazo para conclusão de curso de graduação ou pós-graduação - isento*”.

Art. 6º. A Resolução nº 050/2006 – CONSUNI, de 10 de abril de 2006, fica acrescida de dispositivo a vigorar como art. 1-A com a seguinte redação:

Art. 1-A. As taxas referentes à inscrição de processo de seleção para os cursos de pós-graduação stricto sensu serão fixadas anualmente em editais específicos, pelo Comitê de Pós-Graduação da UDESC, aprovadas pelo CONSUNI.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 08 de março de 2007.

Profº. Anselmo Fábio de Moraes
Presidente